ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 541/79

Autoriza o Poder Executivo a efetuar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul até o valor de CR$ 1.285.000,00 e dá outras providências.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 27, ítem XVII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de Crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor líquido de CR$ 1.285.000,00(hum milhão duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), amortizável em até 24(vinte e quatro) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e comissões de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de um Trator de Esteiras,marca Caterpillar, modelo D4E, de fabricação nacional.

Art. 3º - O Poder Executivo é autorizado a outorgar procuração à Caixa Econômica Estadual, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de amortização do empréstimo até a sua final liquidação.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, UM Crédito Suplementar até o montante de CR$ 1.285.000,00(hum milhão duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), destinado ao reforço da dotação orçamentária analítica 0602.54 - Aquisição de máquinas e/ou veículos constantes do orçamento vigente, tendo por cobertura o produto da operação de crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, conforme preceitua o art. 43, § 1º, ítem IV da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

...

Art. 5º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para a amortização do capital e juros.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - (RS), aos vinte e nove(29) de junho de 1979.

Bel. ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete